



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MENSAGEM

OF. GP. Nº 103/2023

Ilha Comprida, 30 de agosto de 2023.

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos de que trata o presente projeto serão cobertos com os recursos provenientes de Arrecadação da Receita Federal do Programa Gerador de Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023, e destinados à aquisição de material de consumo do CMDCA.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Fábio Rogério Tonon  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO  
02/09/2023  
hora: 14:47  
Bander



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### PROJETO DE LEI Nº 103/23,

#### **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.450,37 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), distribuídos na seguinte dotação:

|                  |                                             |   |         |     |                     |
|------------------|---------------------------------------------|---|---------|-----|---------------------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                             |   |         |     |                     |
| 02.27            | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      |   |         |     |                     |
| 02.27.03         | FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO    |   |         |     |                     |
| 08.243.0025.2081 | MANUTENÇÃO DO CMDCA - CIDADE TRANSFORMADORA |   |         |     |                     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                         | 1 | 500.030 | 503 | 4.450,37            |
| <b>TOTAL</b>     |                                             |   |         |     | <b>R\$ 4.450,37</b> |

Artigo 2º A suplementação será coberta com os recursos provenientes de Arrecadação da Receita Federal do Programa Gerador de Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal